



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 314/2025

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, INCISO II, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RETRATOS/QUADROS PRESIDENCIAIS E DE LEGISLATURA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA, DESIGN GERAL DOS ARQUIVOS COM FORNECIMENTO DE NOVAS MOLDURAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA THIAGO SCHEIDECKER RIBEIRO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **THIAGO SCHEIDECKER RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 29.464.693/0001-55 sediada na Rua Arthur Menegardo, nº 610, Bairro: Itaoca Cidade: Itapemirim/ES – CEP: 29330-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) Thiago Scheidegger Ribeiro, portador do RG nº 3377021 SPTC ES e inscrito no CPF nº 134.080.287-29, brasileiro(a), residente e domiciliado em Rua Marechal Floriano Peixoto, nº1116, Alvorada, Anchieta/ES, CEP 29230-000 ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviços de restauração de retratos/quadros presidenciais e de legislatura, produção fotográfica, design geral dos arquivos com fornecimento de novas molduras para a Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 314/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de restauração de retratos/quadros presidenciais e de legislatura, produção fotográfica, design geral dos arquivos com fornecimento de novas molduras para a Câmara Municipal de Anchieta.
  - 1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
    - 1.1.1.2. A Proposta do Contratado; e
    - 1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.
- 2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

- 3.1. Os serviços serão contratados por demanda.
- 3.2. O fornecimento dos objetos deste instrumento ocorrerá após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação por escrito, via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), feita pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.
- 3.3. As aprovações das artes para confecção dos produtos serão realizadas por escrito, através do e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo. A aprovação de serviços e/ou produtos não poderá ser realizada pela equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência.
- 3.4. Nenhum produto poderá ser produzido ou entregue sem a aprovação por escrito, via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta. A contratação é sob demanda, sendo a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição, obedecendo aos requisitos funcionais e não funcionais deste Termo de Referência.

- 3.5. Quando aplicável, os objetos deste Termo de Referência terão apenas a aprovação das artes, não sendo necessário o envio de amostras físicas.
- 3.6. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000, conforme os termos deste Termo de Referência.
- 3.7. Quando aplicável, a contratada tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as artes solicitadas. Ressalta-se que os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.
- 3.8. Após a aprovação da arte, a contratada tem até 30 (trinta) dias úteis para entregar os itens solicitados.
- 3.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência. Em caso de defeito ou desacordo com as especificações e condições, a CMA poderá solicitar a substituição ou rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo esta sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.
- 3.11. Quando aplicável, todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados, recuperados ou reciclados, com exceção dos itens que passaram por processo de restauração, ressaltando que a restauração deve devolver o objeto às suas características originais e estar em conformidade com as regulamentações vigentes.
- 3.12. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais para preservar suas características originais.
- 3.13. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou que estejam em desacordo com as normas regulamentadoras e disposições deste Termo de Referência e do Edital será recusado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
  - 4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.
  - 4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
  - 4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.
  - 4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
  - 4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
  - 4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1. PREÇO

- 6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.560,00 (*Trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais*).
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.
- 6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.
- 6.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 6.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.
- 6.2.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

- 6.2.6. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.2.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos destinados à execução dos itens 01 e 02 correrão à conta da atividade SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, ficha 50, elemento de despesa 33903951000 e a execução do Item 03 correrá à conta da atividade MATERIAL P/ ÁUDIO, VIDEO E FOTO, ficha 28, elemento de despesa 33903029000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 15.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 24 de fevereiro de 2025.

---

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CONTRATANTE**

---

**THIAGO SCHEIDEGGER RIBEIRO**  
**CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### FICHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

CNPJ: 31.803.125/0001-83

Telefone do Setor de Compras e Contratações: (28) 3536-0303

E-mail: compras@camaraanchieta.es.gov.br

Processo administrativo: 314/2025

Servidor responsável: Rafael dos Santos de Lima

DADOS DO FORNECEDOR				
Razão Social	Thiago Scheidegger Ribeiro			
Nome Fantasia	Ana Pimentel Fotografias			
CNPJ	29.464.693/0001-55			
Endereço	RUA ARTHUR MENEGARDO, 610. ITAOCA - ITAPEMIRIM			
CEP	29330-000			
E-mail	anarpimenttel@gmail.com			
Telefone	( 28 ) 99975-8591	Celular	( 28 ) 99975-8591	
Atendente/Responsável	Ana Carolina Ribeiro Pimentel			

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Total (Anuidade)
01	Serviços com fornecimento arquivo digital de tratamento de imagem de até 25 (vinte e cinco) fotos antigas, com qualidade fotográfica original, dos quadros dos presidentes e legislatura.	Serviço	1	R\$ 5.000,00
02	Serviços de produção fotográfica com fornecimento de até 60 (sessenta) fotos digitais tratadas e em alta resolução entregues em pendrive e disponibilizadas na Nuven.	Serviço	1	R\$ 2.500,00
03	Serviços de design e desenvolvimento de artes de quadros de presidentes com fornecimento de 27 (vinte e sete) imagens de tamanho 30 x 40 cm em moldura de 44 x 54 cm e 11 (onze) quadros de legislatura 100 x 70 cm, com moldura estilo provençal na cor dourado espessura de 4 cm, todos confeccionadas em madeira, fundo de mdf e frente em vidro.	Unidade	1	R\$ 25.060,00

Validade da proposta: (  ) 60 dias ou  
(  ) proposta do fornecedor, se maior:  dias.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 350035003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Rua Nossa Senhora dos Rosas, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-100 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fornecedor declara, para todos os fins, que formulou a presente proposta tendo por base o Termo de Referência correspondente ao Processo Administrativo supramencionado, estando ciente de seu teor e obrigações.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO SCHEIDECKER RIBEIRO  
Data: 17/02/2025 14:06:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Responsável



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 350035003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Rua Nossa Senhora dos Rosas, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-100 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



## TERMO DE REFERÊNCIA

TR 2/2025

### 1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa especializada em serviços de restauração de retratos/ quadros presidenciais e de legislaturas, produção fotográfica, design geral dos arquivos, com fornecimento de novas molduras conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por demandas.

### 2. DO OBJETIVO

Essa contratação têm como objetivo restaurar o acervo da galeria presidencial, localizada no hall de entrada do Plenário "Urias Simões dos Santos", além de implementar os novos retratos presidenciais e quadro das legislaturas na Câmara Municipal de Anchieta (CMA). Objetivos a serem alcançados:

Resultados pretendidos	Descrição
Restauração de Retratos Presidenciais	Restauração dos retratos presidenciais, retornando-os aos padrões originais, preservando suas características visuais e estéticas.
Padronização de Molduras	Padronização de todas as molduras, confeccionadas com o mesmo material e tecnologia, garantindo uniformidade e compatibilidade estética entre os retratos.
Padronização Estética da Galeria	Harmonização visual da galeria de retratos, criando uma apresentação coesa e esteticamente agradável para o conjunto dos retratos presidenciais.
Preservação do Patrimônio Histórico	Garantia da preservação do patrimônio histórico e cultural, protegendo os retratos contra deterioração irreversível, assegurando a longevidade das peças restauradas.
Melhoria da Imagem Institucional	Melhoria estética da galeria, contribuindo para uma imagem institucional coesa e digna, valorizando a memória histórica da Câmara Municipal de Anchieta.
Eficiência e Economia	Implementação de padrões técnicos elevados que garantam a durabilidade e integridade dos retratos e molduras, proporcionando eficiência na gestão e redução de custos.





### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Anchieta (CMA) possui um acervo de retratos presidenciais e quadros das legislaturas. Deste modo, a conservação e restauração desse acervo é fundamental para a preservação da memória institucional, especialmente devido ao desgaste natural e condições de exposição. Sem intervenção, esses bens culturais podem sofrer danos irreversíveis, comprometendo seu valor histórico.

A CMA busca restaurar seu acervo, demonstrando compromisso com transparência e responsabilidade na gestão pública. A padronização estética, por meio de novas molduras uniformes, é essencial para criar uma apresentação coesa e digna, melhorando a experiência do público.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na Portaria nº 164 e 167/2023, que regulamentam, respectivamente, as normas e procedimentos de contratação direta e a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta/ES e dá outras providências, bem como na Portaria nº 167/2023.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Serviços
Serviços com fornecimento arquivo digital de tratamento de imagem de até 25 (vinte e cinco) fotos antigas, com qualidade fotográfica original, dos quadros dos presidentes e legislatura.
Serviços de produção fotográfica com fornecimento de até 60 (sessenta) fotos digitais tratadas e em alta resolução entregues em pendrive e disponibilizadas na Nuvem.
Serviços de design e desenvolvimento de artes de quadros de presidentes com fornecimento de 27 (vinte e sete) imagens de tamanho 30 x 40 cm em moldura de 44 x 54 cm e 11 (onze) quadros de legislatura 100 x 70 cm, com moldura estilo provençal na cor dourado espessura de 4 cm, todos confeccionadas em madeira, fundo de mdf e frente em vidro.





## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão contratados por demanda.

6.2. O fornecimento dos objetos deste instrumento ocorrerá após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação por escrito, via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), feita pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

6.3. As aprovações das artes para confecção dos produtos serão realizadas por escrito, através do e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato, chefe da unidade demandante, gerente da unidade demandante ou diretor administrativo. A aprovação de serviços e/ou produtos não poderá ser realizada pela equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

6.4. Nenhum produto poderá ser produzido ou entregue sem a aprovação por escrito, via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta. A contratação é sob demanda, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição, obedecendo aos requisitos funcionais e não funcionais deste Termo de Referência.

6.5. Quando aplicável, os objetos deste Termo de Referência terão apenas a aprovação das artes, não sendo necessário o envio de amostras físicas.

6.6. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000, conforme os termos deste Termo de Referência.

Quando aplicável, a contratada tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as artes solicitadas. Ressalta-se que os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.

6.7. Após a aprovação da arte, a contratada tem até 30 (trinta) dias úteis para entregar os itens solicitados.

6.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência. Em caso de defeito ou desacordo com as especificações e condições, a CMA poderá solicitar a substituição ou rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo esta sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.

6.10. Quando aplicável, todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados, recuperados ou reciclados, com exceção dos itens que passaram por processo de restauração, ressaltando que a restauração deve devolver o objeto às suas características originais e estar em conformidade com as regulamentações vigentes.

6.11. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais para preservar suas características originais.





6.12. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado ou que estejam em desacordo com as normas regulamentadoras e disposições deste Termo de Referência e do Edital será recusado.

## 7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. A garantia dos produtos será de 12 meses a partir da aceitação final. Isso inclui defeitos que surjam no período de garantia do fabricante, mesmo que este não a honre.

7.2. A garantia cobre danos causados durante o transporte, reparo ou remoção, tanto de componentes nacionais quanto estrangeiros, com ou sem assistência técnica no Brasil.

7.3. São cobertos pela garantia: perda de coloração, desencaixes, pontos pretos, entre outros problemas que possam surgir durante o período de garantia.

7.4. A contratada arcará com todas as despesas relacionadas à garantia, incluindo retirada, entrega e envio ao fabricante, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

7.5. Durante o período de garantia, a contratada deve reparar ou substituir qualquer produto defeituoso em até 15 dias úteis após a notificação.

7.6. Se o reparo não puder ser concluído, o produto deve ser substituído imediatamente.

7.7. Em caso de conflito entre as garantias aqui descritas e aquelas especificadas para os lotes e produtos individuais, prevalecerá a mais vantajosa para a administração pública.

7.8. A contratada deve manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita às sanções legais aplicáveis.

7.9. A contratada deve prestar garantia conforme as disposições deste Termo de Referência.

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Verificar se os produtos estão em conformidade com todas as disposições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, abrangendo principalmente, mas não se limitando, aos requisitos descritos nos itens "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES" e "6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

8.2. Todos os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações deste Edital e deste Termo de Referência, devem ser rejeitados.





## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$   
Onde:

VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor responsável pelo Setor Assessoria de Imprensa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: TAYNNA BRAGA PIMENTA

Matrícula: 124003

E-mail: taynnabp@hotmail.com

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ELIANE DE OLIVEIRA JANDES Matrícula: 123901

E-mail: [eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br)

Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## 13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do lote único deste instrumento à conta da atividade Serviços de áudio, vídeo e foto; elemento de despesa 33903951000,ficha 50,(Serviços de áudio, vídeo e foto) prevista no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2025.





## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### • Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

### • Julgamento e Habilitação:

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global por **dispensa comum**.
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista.
- A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

### • Envio da Proposta:

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada por correspondência eletrônica para **compras@camaraanchieta.es.gov.br**, como anexo;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### • Informação complementar:

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

### • Observações Gerais:

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail **compras@camaraanchieta.es.gov.br**;
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**





## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

O reajuste será conforme o IPCA.

A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Qualquer caso omisso a esse Termo de Referência, deverá seguir a lei 14.133/2021.

## 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maíra Pereira da Silva

Matrícula 545

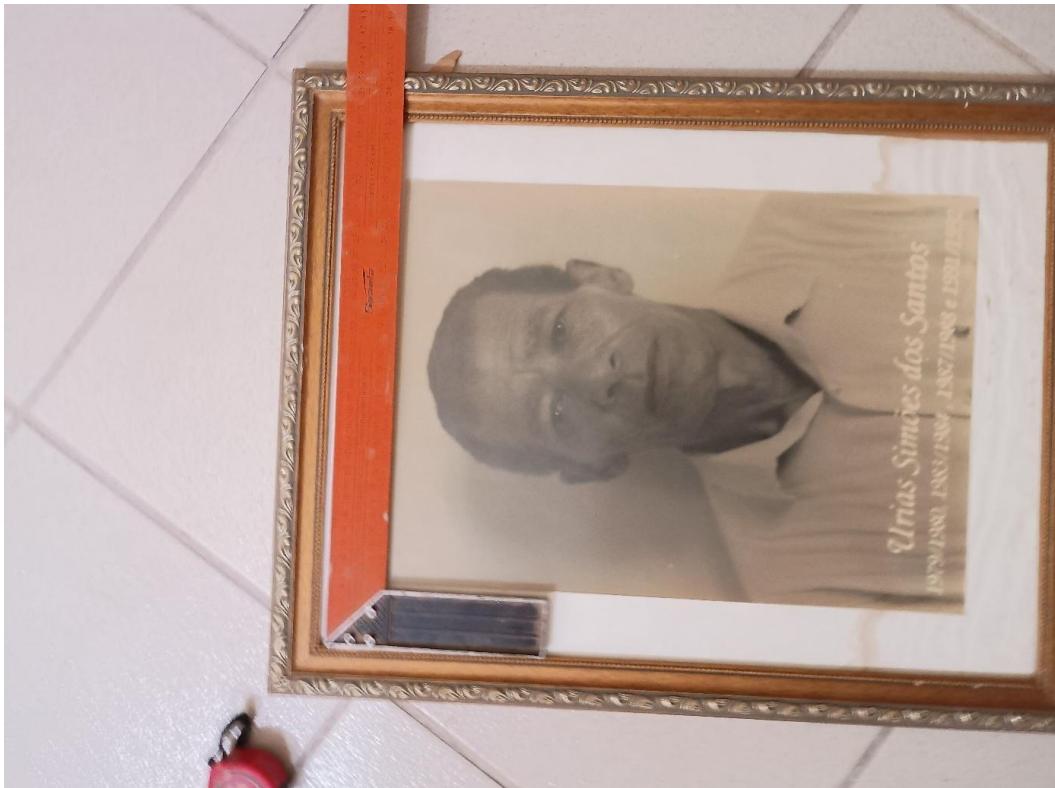
Seção de Conteúdo e Mídia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 30 de janeiro de 2025



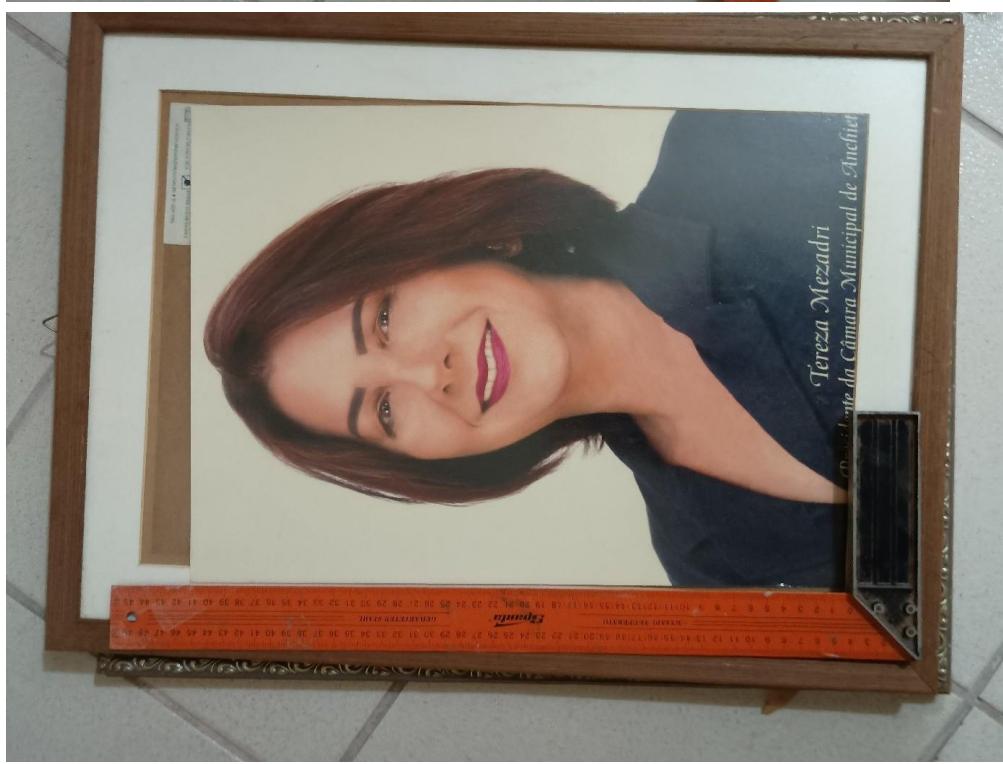
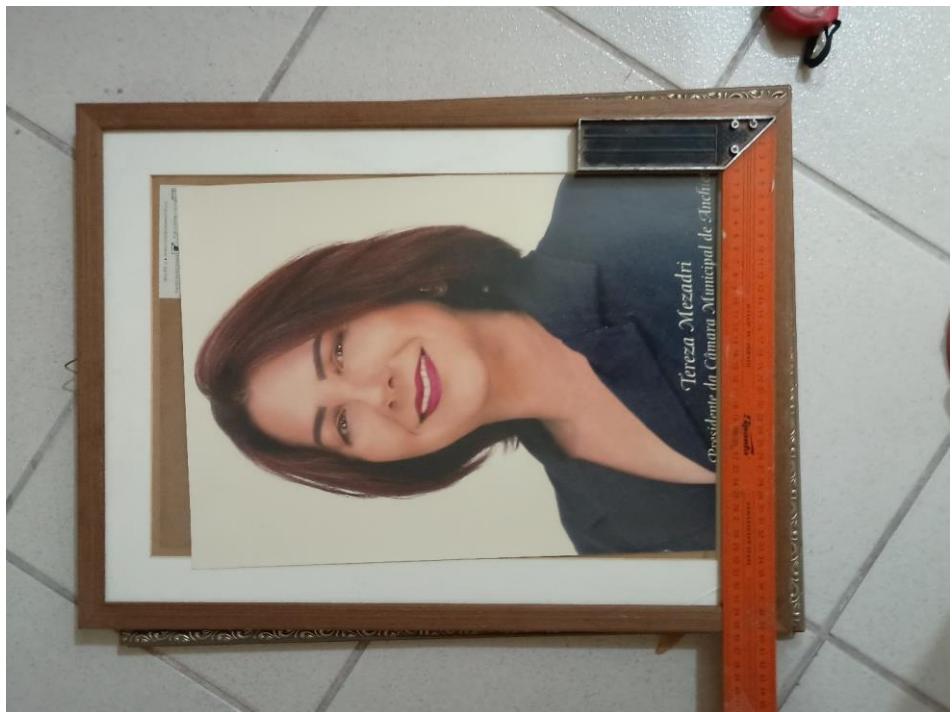
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO A



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

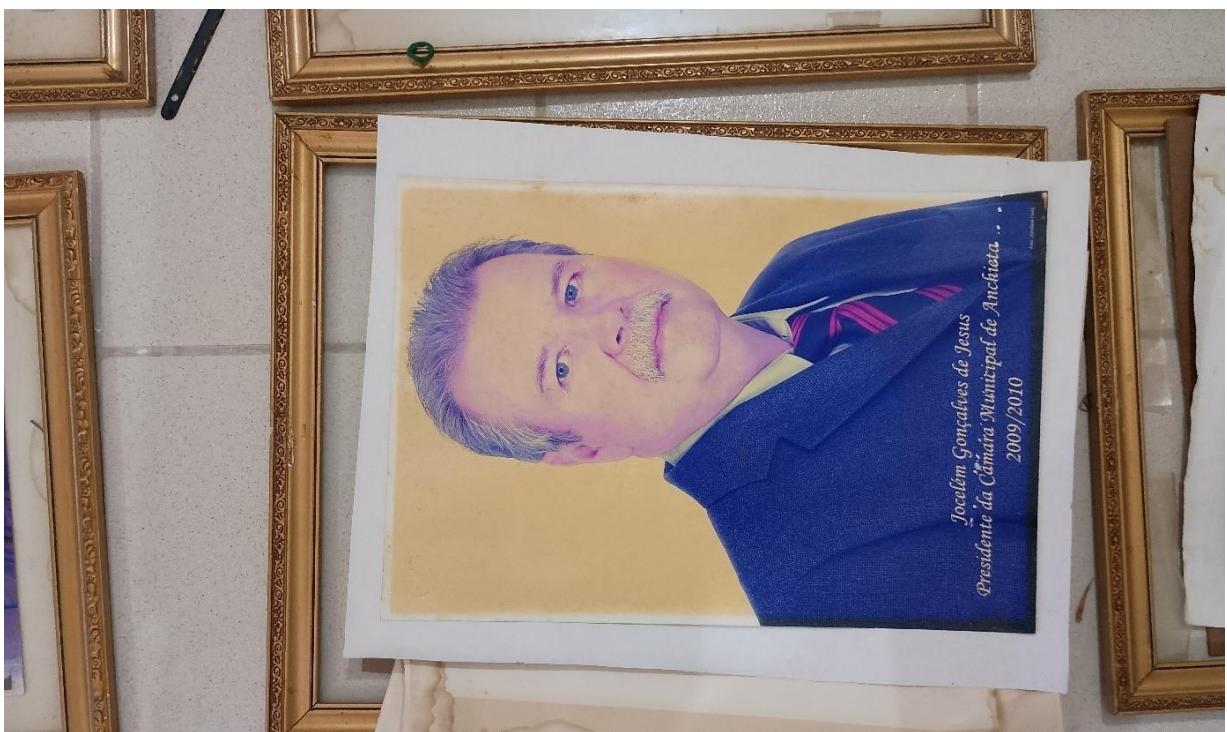


**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

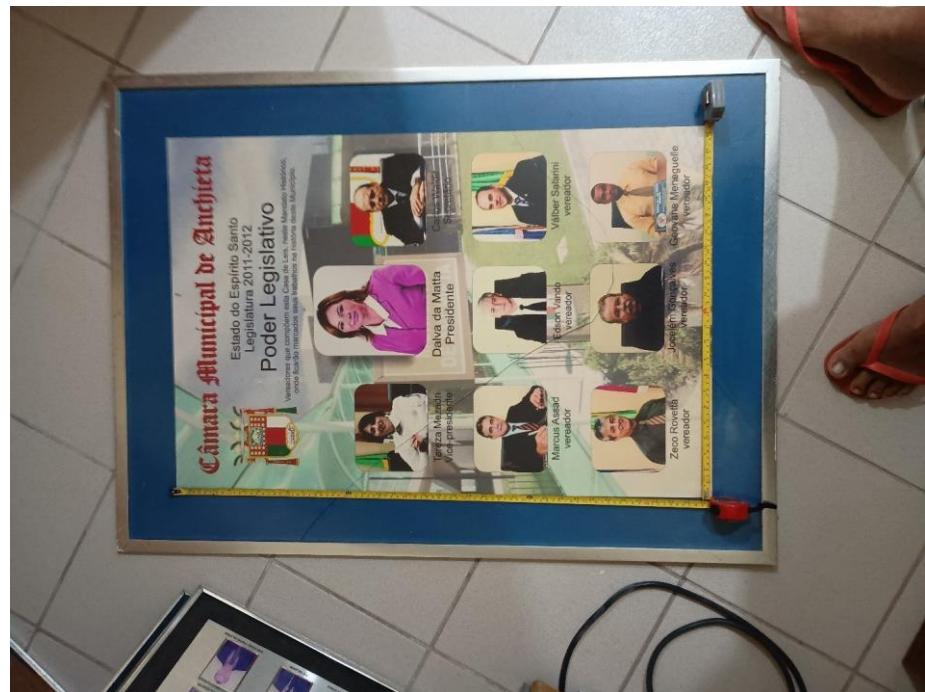
# ANEXO B





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

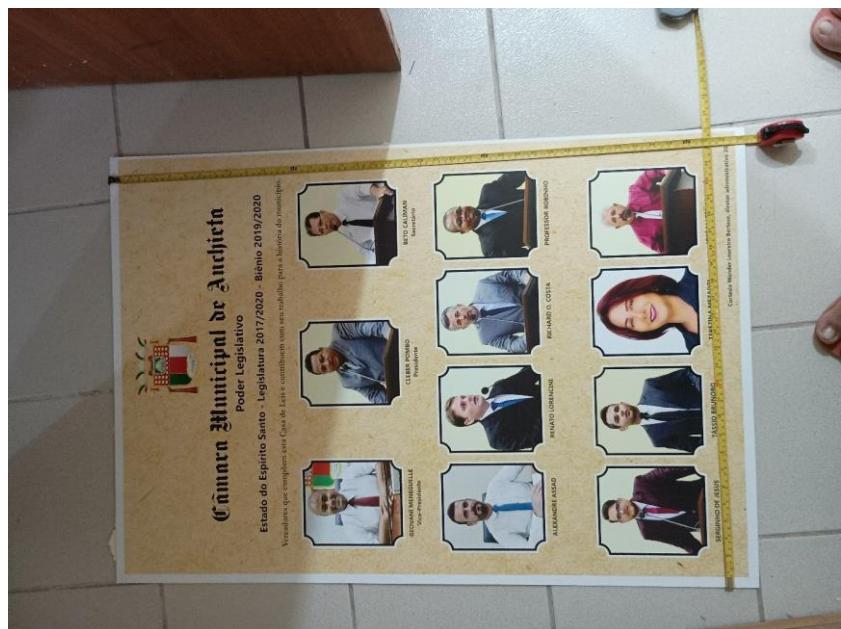




**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/authenticidade>  
com o identificador 350033003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003900310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 30/01/2025 15:00

Checksum: **EE8130A63C6881289FD69700DDAA947719C5B6AA0698082C5C8196A143CDB92C**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350033003900310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.